



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1892 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1696/2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1096 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1092 /2022**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa Transportes Cometur Ltda, CNPJ 93.412.526/0001-60, localizada na Av. Duque de Caxias, 281, Fragata, Pelotas/RS, representada por Isar Cleber Beyersdorf Pothin, CPF 338.014.280-87, tendo por objeto o serviço de transporte para a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando de 01 ônibus com motorista, para transportar alunos e professores para visita ao CAVG em Pelotas - RS (ida), e trazer alunos e professores para Herval-RS após a visita (volta), no dia 02 de dezembro de 2022. A Empresa deverá pegar os alunos e deixá-los na frente do Prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Marechal Floriano, nº 279 - Bairro Centro - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 7h às 17h.

O valor total da contratação é de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Herval, 01 de dezembro de 2022

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1696 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1892 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa Transportes Cometur Ltda, CNPJ 93.412.526/0001-60, localizada na Av.Duque de Caxias,281, Fragata, Pelotas/RS, representada por Isar Cleber Beyersdorf Pothin, CPF338.014.280-87, tendo por objeto o serviço de transporte para a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando de 01 ônibus com motorista, para transportar alunos e professores para visita ao CAVG em Pelotas - RS (ida) e trazer alunos e professores para Herval-RS após a visita(volta), no dia 02 de dezembro de 2022. A Empresa deverá pegar os alunos e deixá-los na frente do Prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Marechal Floriano, n.º 279- Bairro Centro - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 7h às 17h.

O valor total da contratação é de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Herval, 01 de dezembro de 2022

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 288 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1696/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1892/2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa Transportes Cometur Ltda, CNPJ 93.412.526/0001-60, localizada na Av. Duque de Caxias, 281, Fragata, Pelotas/RS, representada por Isar Cleber Beyersdorf Pothin, CPF 338.014.280-87, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1696, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto o serviço de transporte para a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando de 01 ônibus com motorista, para transportar alunos e professores para visita ao CAVG, em Pelotas - RS, (ida) e trazer alunos e professores para Herval-RS após a visita(volta), no dia 02 de dezembro de 2022. A Empresa deverá pegar os alunos e deixá-los na frente do Prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Marechal Floriano, n.º 279- Bairro Centro - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 7h às 17h.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, devendo ser prestados no dia 02 de dezembro de 2022, vigorando o presente contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por igual período, na forma do art. 105 da lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços de transporte, atestada pela Secretaria Municipal de Educação, através de Memorando Interno acompanhado de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão - Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos - MDE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem

diretamente a falha, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 01 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Isar Cleber Beyersdorf Pothin
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1096 /2022

Objeto: Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa Transportes Cometur Ltda, CNPJ 93.412.526/0001-60, localizada na Av. Duque de Caxias, 281, Fragata, Pelotas/RS, representada por Isar Cleber Beyersdorf Pothin, CPF 338.014.280-87, tendo por objeto o serviço de transporte para a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando de 01 ônibus com motorista, para transportar alunos e professores para visita ao CAVG, em Pelotas – RS (ida), e trazer alunos e professores para Herval-RS após a visita (volta), no dia 02 de dezembro de 2022. A Empresa deverá pegar os alunos e deixá-los na frente do Prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Marechal Floriano, n.º 279- Bairro Centro - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 7h às 17h.

O valor total da contratação é de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – MDE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 4.656/2022

Responder apenas via 1Doc

Liane V. **SME**

CC

25/11/2022 15:57

Para

SME - Secretaria...

A/C: Edine S.

7 setores envolvidos

SME **SMA** **SMF** **SMF-DC-DES** **GP** **SMA-OS-SLC**

Serviço de locação de ônibus

Recurso: MDE

Solicito o Serviço de transporte de Herval x Pelotas no dia 02/12/2022.

- Levar alunos e professores para visita ao CAVG. (ida)
- Trazer alunos e professores para Herval após a visita(volta)
- Motorista da Empresa

Justificativa: Os alunos do 9º ano da E.M.E.F. Carolina Anália Sais se formam e ainda não decidiram seu futuro escolar, tendo em vista que no ano anterior dois alunos da escola garantiram suas vagas no CAVG os demais demonstraram interesse em conhecer como funciona o mesmo, para que possam fazer uma escolha de continuar estudando na cidade ou ir um pouco além. A equipe da escola irá leva-los para incentivar a continuação dos estudos e mostrar outras realidades.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação



Este documento contém assinaturas digitais, validadas por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.matheus.com.br/verificar-assinatura>

SMF - Secretaria...

CC

SME - Secretaria Municipal de Educação

SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

Observação: A certidão negativa estadual da empresa que cotou o menor valor, venceu em 06/11/2022 e o Certificado de Regularidade do FGTS venceu em 14/11/2022.

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Fornecedor: TRANSPORTES COMETUR LTDA - CNPJ 93.412.526/0001-60

Valor: R\$ 1.350,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/11/2022 16:13:44	Sabrina Echeverria Dos Santos	SMA	arquivou
25/11/2022 16:13:44	Sabrina Echeverria Dos Santos	SMA	parou de acompanhar.
25/11/2022 16:13:51	Sabrina Echeverria Dos Santos	SMA	assinou digitalmente Memorando 2-4.656/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 3-
4.656/2022

25/11/2022 16:33
(Encaminhado)

Liane V. BME

SMA - Secretaria...

CC

A certidão estadual será anexada depois, site está fora do ar.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 008.XXX.XXX-66, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARANA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para validar a validade das assinaturas, acesse: <http://www.trf4.jus.br/portal/validar> ou informe o número: 2472.0604.57-15.7762.

CAIXA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/11/2022 16:34:45

Consulta Regularizada

Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente Memorando 3- 4.656/2022 com o certificado LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-86 conforme MP nº 2.200/2001

25/11/2022 16:34:54

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 4- 4.656/2022

25/11/2022 16:37

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

SMF - Secretária...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Fornecedor: TRANSPORTES COMETUR LTDA -
CNPJ 93.412.526/0001-60

Valor: R\$ 1.350,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/11/2022 16:37:47

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

25/11/2022 16:37:47

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

25/11/2022 16:37:50

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 4- 4.656/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001.

25/11/2022 16:42:56

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 5- 4.656/2022

25/11/2022 23:14

(Encaminhado)

Luis S. **SMF**

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Este documento contém assinatura digital realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-86, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-86, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.mat.br> ou informe o código PTT: 0004.EC49.3762

SMF-DC-DES - Des...

CC

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/11/2022 23:15:12 Luis Antônio Saraiva [SMF] assinou digitalmente Memorando 6- 4.656/2022 com o certificado LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001

25/11/2022 23:15:13 Luis Antônio Saraiva [SMF] arquivou

25/11/2022 23:15:13 Luis Antônio Saraiva [SMF] parou de acompanhar

26/11/2022 06:01:53 Liane Azambuja Vieira [SME] arquivou

**Despacho 6-
4.656/2022**

28/11/2022 10:51
(Encaminhado)

Monica M.

[SMF-DC-DES]

[GP - Gabinete do...]

A/C Ilda S.

CC

**Encaminho despesa orçamentária nº 2139, para autorizar
emissão de empenho.**

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/11/2022 10:51:48 Monica de Freitas Martins [SMF-DC-DES] assinou digitalmente Memorando 6- 4.656/2022 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001

28/11/2022 10:51:53 Monica de Freitas Martins [SMF-DC-DES] arquivou

28/11/2022 10:51:53 Monica de Freitas Martins [SMF-DC-DES] parou de acompanhar

28/11/2022 11:04:27 Liane Azambuja Vieira [SME] arquivou

**Despacho 7-
4.656/2022**

28/11/2022 11:07
(Encaminhado)

Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.
Att.

Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para saber a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.gov.br/assinatura>

Ildo S. GP

SMAJ - Secretari...

CC

Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/11/2022 11:07:44 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou

28/11/2022 11:07:44 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar

28/11/2022 11:07:58 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente Memorando 7- 4.656/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001

28/11/2022 11:09:27 Liane Azambuja Vieira SME arquivou

**Despacho 8-
4.656/2022**

28/11/2022 12:18

(Encaminhado)

Claudia G. SMAJ

SMA-DS-SLC - Set...

A/C Angelo R.

CC

Claudia Goncalves
Agente Administrativo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/11/2022 12:18:18 Claudia Goncalves SMAJ solicitou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em Despacho 8- 4.656/2022. Assinado

28/11/2022 12:23:01 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 8- 4.656/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001

28/11/2022 12:26:00 Liane Azambuja Vieira SME arquivou

01/12/2022 11:18:20 Liane Azambuja Vieira SME marcou para resolução.

Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-64, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para conferir a validade das assinaturas, acesse https://brasil.assessoria.com.br/validar e informe o código: 54772-984-5040-775C

Despacho 9-
4.656/2022

01/12/2022 15:09

(Encaminhado)

Ismael C. SMAJ

SMA-DS-ELC - Set...

CC

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de empresa, para a prestação de serviço de transporte para a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando de 01 ônibus com motorista, para transportar alunos e professores para visita ao CAVG (ida) e trazer alunos e professores para Herval-RS após a visita(volta), no dia 02 de dezembro de 2022, no valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

A formalização do pedido ocorre através do MI n.º 4.656/2022 da Secretaria Municipal de Educação, estando acompanhado de termo de referência, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e, conquanto não esteja materializado em documento nos moldes do que determinam o art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 5º do Decreto Municipal n.º 30/2022, teve a escolha do fornecedor justificada no Memorando Interno n.º 4.656/2022, com a assinatura e identificação do responsável pela pesquisa, o que indica a estimativa da despesa, as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, na forma do art. 72, II, VI e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Igualmente, foi publicado o aviso de dispensa n.º 117/2022, cujo prazo vai até às 17h do dia de hoje, podendo até tal horário aportarem novos orçamentos, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21.

Há também manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 05 e 06, sobre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

Ademais, constam no processo os documentos previstos no art. 68 da lei n.º 14.133/2021, na forma do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21, para a empresa que, até o presente momento, apresentou o menor orçamento, o que se reitera, apenas pode ser confirmado após as 17h do dia de hoje, faltando apenas a certidão negativa da SEFAZ-RS, que, conforme justificativa do Despacho 3, poderá ser acostada pelo Município na forma do §1º do art. 68 da Lei n.º 14.133/21.

Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 659.XXX.XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 182.XXX.XXX-04, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 182.XXX.XXX-04

De toda a sorte, considerando a tramitação do processo de contratação até o presente momento e a pressa na formalização do contrato, por se verificar o atendimento dos requisitos legalmente exigidos para a contratação e diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Adianta-se também que, caso a empresa que atualmente forneceu a proposta de menor valor permaneça nessa condição até o fim do prazo do aviso de dispensa, poderá ela ser contratada, desde que verificada a sua regularidade, após a complementação da documentação de habilitação com a juntada da certidão faltante, conforme observado acima.

Ademais, de um ponto de vista formal, considerando que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica este, por força do art. 176 da Lei nº 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, podendo atuar a já existente Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação.

Persiste, também, a obrigação de publicação e de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Encaminho a documentação em anexo, inclusive minuta de contrato, para a assinatura da autoridade superior, caso autorize a contratação, na forma do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21.

OBS: As minutas das peças em anexo constam com datas de 1º e 02 de dezembro de 2022, para caso não haja tempo hábil de processamento após as 17h de hoje, conforme aviso de dispensa nº 117/2022.

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado



Quem já visualizou?

1 pessoa

01/12/2022 15:09:42 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** arquivou

01/12/2022 15:09:42 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** parou de acompanhar

01/12/2022 15:09:45 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** solicitou a assinatura de **Ilido Roberto Lemos Salaberry** em Despacho 9- 4.656/2022

Assinado

01/12/2022 15:17:27 Ilido Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente Memorando 9- 4.656/2022 com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 193.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671 | Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000
Impresso em 01/12/2022 15:17:41 por Angelo Alvarez Rodrigues - Agente Administrativo

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitoria Furusho*



Este documento contém assinatura digital, realizada por **LIANE AZAMBUJA VIEIRA** CPF 008.XXX.XXX-66, **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA** CPF 529.XXX.XXX-15, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42, **LIANE AZAMBUJA VIEIRA** CPF 008.XXX.XXX-66, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42, **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39, **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 965.XXX.XXX-04, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 193.XXX.XXX-04, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 193.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.veiculos.com.br/verificar> e informe o número 5477,9988,FC-10,7767.

MELGARES VIAGENS E TURISMO LTDA
JAGUARÃO RS,
RUA 24 DE MAIO N° 464 Bairro CENTRO,
CNPJ n° 06.321.143/0001-81
TEL: 53-984394047

Arroio Grande RS 22 de novembro de 2022

ORÇAMENTO

OBJETO: viagem de Herval para Pelotas com a finalidade de visitar o CAVGe o shopping pelotas para a Escola Municipal Carolina Anália Moraes Sais no dia 02 de dezembro

HORÁRIO DE SAÍDA: 16:00

HORÁRIO DE RETORNO: Após evento

VEÍCULO: VEÍCULO COM 20 LUGARES

VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos)

Melgares Viagens & Turismo Ltda.
M. GATUR
CNPJ: 06.321.143/0001-81

MELGARES VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 06.321.143/0001-81

A.FARIAS. SILVA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 41.666.374/0001-28
RUA ASTROGILDO SILVEIRA MACHADO NR 183
EMAIL: afariassilvatransportes@gmail.com

ORÇAMENTO 040/2022

Arroio Grande RS 22 de novembro de 2022

ORÇAMENTO

OBJETO: viagem de Herval para Pelotas com a finalidade de visitar o CAVGe o shopping pelotas para a Escola Municipal Carolina Anália Moraes Sais no dia 02 de dezembro

HORÁRIO DE SAÍDA: 16:00

HORÁRIO DE RETORNO: Após evento

VEÍCULO: VEÍCULO COM 20 LUGARES

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



A. FARIAS SILVA
TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 41.666.374/0001-28

ALEXSSANDER DE FARIAS SILVA

SÓCIO ADMINISTRADOR

LUCENARA VIEIRA DE MELLO-ME
CNPJ: 21.900.010/0001-53
RUA OSVALDO CRUZ NR 192
EMAIL: lvservicos.rs@gmail.com
TEL: 53-984024985

Arroio Grande RS 22 de novembro de 2022

ORÇAMENTO

OBJETO: viagem de Herval para Pelotas com a finalidade de visitar o CAVGe o shopping pelotas para a Escola Municipal Carolina Anália Moraes Saís no dia 02 de dezembro

HORÁRIO DE SAÍDA: 16:00

HORÁRIO DE RETORNO: Após evento

VEÍCULO: VEÍCULO COM 20 LUGARES

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos)

21.900.010 / 0001-53
Lucenara Vieira de Mello-ME
Rua Cap. Altroglido S. Machado, 183
CEP 96.330-000 - Mirabau Baltar
Arroio Grande - RS.


LUCENARA VIEIRA DE MELLO
PROPRIETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	TEATRO DITE'S COMETUR LTDA
Endereço:	AV. DUQUE DE CAXIAS, 281 - FRAGATA - PELOTAS - RS
CNPJ:	
CPF:	93.412.526/0001-00

Descrição do Objeto:	Serviço de transporte de Herval para Pelotas para o dia 02/12/2002, com saída e retorno no mesmo dia
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de micro ônibus com 26 lugares	01	1.350,00	1.350,00
02				
03				

Valor total da proposta: R\$ 1.350,00

Representante Legal da Empresa (nome completo)	ISAR CLEBER BEYERSDORF POTH	Rubrica da Empresa e Assinatura
CPF do Representante Legal	338.614.280-87	
Assinatura resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico		
Data:	02/12/2002	
Validade da Proposta:	02/12/2002	

93.412.526/0001-00